



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 01/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, para a implantação da metodologia do “Sistema SESI-SP” de ensino nas escolas municipais do município de Palmital/SP, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 17/01/2020, sob nº 002/2020, com a solicitação de tramitação em regime de urgência – ofício nº 03/2020 – GPJ. Após despacho do Presidente da Câmara em 22/01/2020, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei à Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

A Relatora da Comissão encontra-se em viagem, o que impossibilitou o recebimento da presente propositura para a apresentação de parecer.

Assim, diante da urgência na deliberação do Projeto para que o Município de Palmital possa firmar convênio com o Serviço Social da Indústria-SESI, por meio do Departamento Regional de São Paulo, com o objetivo da implantação do Sistema SESI-SP de ensino nas escolas municipais.

Nos termos regimentais avoco a presente propositura para emissão de parecer, a fim de evitar a perda do convênio o que acarretaria dano irreparável ao ensino nas escolas municipais de Palmital.

É o breve relatório do necessário.

### II- VOTO DA PRESIDENTE

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, esta Presidente nos termos regimentais, opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 01/2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 23 de janeiro de 2020.

  
Ana Elisa Martins Elias da Silva  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTO EM SEPARADO DO REVISOR**

**Projeto de Lei n. 01/2020**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, para a implantação da metodologia do “Sistema SESI-SP” de ensino nas escolas municipais do município de Palmital/SP, e dá outras providências.

Eu, Homero Marques Filho, Revisor da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanho o parecer da Presidente da Comissão - Ana Elisa Martins Elias da Silva, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 01/2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 23 de janeiro de 2020.

  
Homero Marques Filho  
Revisor



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E  
CIDADANIA**

Projeto de Lei n. 01/2020, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, para a implantação da metodologia do “Sistema SESI-SP” de ensino nas escolas municipais do município de Palmital/SP, e dá outras providências.

Os membros da Comissão da Comissão de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA e CIDADANIA, pelos votos da Presidente e do Revisor opinaram pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 01/2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 23 de janeiro de 2020.

  
**Ana Elisa Martins Elias da Silva**  
Presidente

  
**Homero Marques Filho**  
Revisor